



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL - 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

DATA - 06 a 08 de outubro do ano de 2010.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Plauto Carneiro Porto, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dr. José Marcílio Moura Lima, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes de janeiro a setembro do corrente ano, através da obtenção de quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
JOSÉ MARCÍLIO MOURA LIMA	DIRETOR DE SECRETARIA
CRISTIANE PESSANHA BARRETO	ANALISTA JUDICIÁRIA
ESDRAS CAMPELO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE JUIZ
FERNANDO ANTÔNIO BARRETO DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
FRANCISCO VERONILDO MARTINS	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
GERSONEIDE DE ARAÚJO SILVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVA
LUCIEUDA FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICA JUDICIÁRIA
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	ASSISTENTE DE JUIZ
MARIA FRANCILDA LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR ESPECIALIZADA
MARIA LEILA CASSIANO DE MORAIS	TÉCNICA JUDICIÁRIA
MARTA HELENA POMPEU RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA
REGINA CLÁUDIA FALCÃO FROTA	COORDENADORA DE SERVIÇO
SILVIA HELENA ALCÂNTARA NOGUEIRA	AUXILIAR ESPECIALIZADA
ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO	ESTAGIÁRIA DE DIREITO
NARA NAYANE FERNANDES MOURA	ESTAGIÁRIO DE DIREITO
ÂNGELA ANDRESSA BATISTA FERREIRA	PRIMEIRO PASSO
FRANCISCA SERGIANE VASCONCELOS FERREIRA	PRIMEIRO PASSO
JOELSON BARROS SARAIVA	PRIMEIRO PASSO

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2008, 2009 e no período de jan a ago de 2010:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2008	646	1939	00	1848	737	71%
2009	737	1826	00	1764	799	69%
jan a ago 2010	799	1183	00	1069	913	54%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (A + B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (F)	Produtividade (G)
2008	1867	192	04	98	18	1939	4,76%
2009	1939	254	01	164	21	2007	7,48%
jan a ago 2010	2007	375	56	265	40	2021	15,15%
Cálculo dos pendentes (F) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = ((D + C + E) / (B + A)) x 100							

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE MÉDIA)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	13	13
2-Estagiários	05	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	53	92
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	205	238
5-Processos em carga fora do prazo	84	96
6-Processos aguardando expedição de precatórios	05	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	01	00
8-Petições pendentes de juntada	52	00
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	01	*
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	20	02
11-Processos sobrestados	544	386
12-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	83	175
14-Processos conclusos para julgamento - execução	42	25
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	102	124
17-Processos aguardando despacho	402	368
18-Processos aguardando transcurso de prazo	370	439
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	64	00
20-Processos aguardando expedição de notificação	78	54
21-Processos aguardando expedição de alvarás	10	*
22-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	11	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 707 (setecentas e sete) petições/mês; portanto, confrontando com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que não está ocorrendo congestionamento nessa fase processual.

b) Processos em carga fora do prazo - Conforme constatado, a Vara vem tomando as providências necessárias para a recuperação dos autos em carga fora do prazo.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	07	04
2-Aguardando expedição de mandado	22	06
3-Aguardando expedição de precatórios	05	00
4-Aguardando expedição de RPV	03	00
5-Aguardando juntada de petição	02	01
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	01	*
7-Aguardando expedição de carta precatória	37	05
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	46	38
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	46	57
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	52	62
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	61	79
12-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	60	*
13-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	51	*
14-Conclusão para julgamento - Fase de execução	65	64
15-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	125	103
16-Resolução da lide Rito Ordinário	148	186
17-Aguardando despacho	21	25
18-Processos sobrestados	246	*
19-Aguardando decurso de prazo	62	26
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	79	00
21-Aguardando expedição de alvarás	06	*
22-Processos em carga fora prazo	134	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando elaboração/atualização de cálculos e expedição de cartas precatórias - Durante a realização dos trabalhos correccionais, esta Corregedoria constatou que no mês de setembro a Vara diligenciou para a redução aos níveis recomendados das quantidades e prazos médios dos expedientes em epígrafe, conforme se verifica no gráfico constante no anexo I.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	43%	14%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	44%	44%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	10%	20%

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Regularidade: Muito embora o Senhor Corregedor manifeste a sua preocupação com o crescimento do percentual de processos com prazo vencido sem manifestação das partes, constata-se que, nos demais quadros sinóticos acima, a Vara vem mantendo pontualidade nos expedientes inspecionados, o que importa em celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	NÃO
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	NÃO	NÃO
-Certidão de crédito trabalhista prov.conj 09/09	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

***Trata-se da preservação na Vara dos autos principais, que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

Observações:

a) Utilização do provimento conjunto nº 09/2009 - Conforme constatado, a Vara, na suspensão do feito de que trata o art. 2º do provimento em epígrafe, está remetendo os autos para o setor de sobrestados ao invés de encaminhar os processos ao arquivo provisório, conforme determina o art. 12, inciso III do provimento.

7. CNJ - METAS PRIORITÁRIAS 2010	Desempenho da vara	Meta
1-Percentual Processos julgados/recebidos - meta 1	90,4%	101%
2-Processos distribuídos até 31/12/07 e não julgados - meta 2	15	00
3-Percentual execuções não-fiscais encerradas - meta 3	+7,3%	-10%
4-Percentual acumulado do consumo de papel - meta 6	-08%	-02%
5-Percentual de comunicações oficiais por meio eletrônico - meta 10	100%	90%

Observações:

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

De tudo quanto se viu durante os trabalhos correcionais, do conjunto positivo em vários aspectos, destoam os prazos de audiências e julgamentos, incluso a quantidade de processos conclusos para julgamento com o magistrado titular. Destarte, cerca de uma dezena de processos remanescem pendentes de sentença há mais de 100 dias, razão pela qual, mais que uma determinação do Corregedor para que sejam julgadas essas ações, exorta-se os juízes titular e substituto a concentrarem seus esforços nessas pendências, com o pensamento voltado para o jurisdicionado ansioso pela resolução da demanda.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

Das determinações registradas na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 12 a 14 de agosto de 2009, a Vara deixou de cumprir as seguintes determinações: redução dos prazos de audiência inaugural e resolução da lide do rito sumaríssimo; adoção da certidão de arquivamento provisório nos moldes da CPCGJT e envio das execuções suspensas ao arquivo provisório, ao invés de sobrestá-las.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição nesta Unidade Jurisdicional, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e permanente:

a) Utilização de certidão elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na remessa de processos em execução ao arquivo provisório.

b) Observância do rito estabelecido no provimento conjunto nº 09/2009 do TRT7 quanto aos processos de execução suspensos pelo período de 12 (doze) meses, para que sejam remetidos ao arquivo provisório.

c) Resolução urgente dos processos da Meta Prioritária nº 02 do CNJ.

d) Diminuição dos prazos de audiência inaugural em todos os ritos e do respectivo prazo para julgamento, objetivando a

redução dos mesmos para patamares inferiores aos constantes nos itens **8 a 16**, do quadro sinótico **4**, acima.

e) Atualização do andamento do feito no sistema de processamento eletrônico de cartas precatórias, de sorte a garantir informações fidedignas ao juízo deprecante.

11.2. Determinações para cumprimento em 45 dias

a) Controle permanente quanto ao transcurso de prazos processuais e decorrentes de despachos, visto que o retardamento na retomada do feito desatende ao princípio constitucional da devida celeridade processual.

b) Resolução dos processos conclusos para julgamento há mais de trinta dias, acautelando-se quanto a novos retardamentos.

c) Que, depois de regularizadas as pendências registradas nos itens acima, seja cientificada a Secretaria da Corregedoria.

11.5. Recomendações

a) No Portal de Serviços do Tribunal, na parte relativa à tramitação dos feitos, tornar disponíveis as petições, os despachos e os documentos dos processos, na oportunidade de cada impulso processual, de sorte a possibilitar às partes o acesso do conteúdo dessas peças pela Internet.

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos ao magistrado Titular da Vara e aos demais servidores e estagiários pela atenção e colaboração durante os trabalhos correccionais. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Presidente e Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Anexo I Gráficos







